



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quarta-Feira, 27 de Fevereiro de 2019 - Edição nº 359

SUMÁRIO

- DECRETO 01: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 582.000,00 ///QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS/// e dá outras providências."
- TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7F2E9DA847-D779989079-6FEC3B0608-0250FC13B1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POTIRAGUA
Setorial

CNPJ: 13752191000190

DECRETO 01

Janeiro / 2019

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 582.000,00 ///QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE POTIRAGUA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 21,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

03003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2004 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

459061 - 0100.000 AQUISICAO DE IMOVEIS	NC : 01020001	354.000,00
	Soma da Unidade:	354.000,00

07007 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1006 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 01020002	150.000,00
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 01020003	27.000,00
449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 01020004	51.000,00
	Soma da Unidade:	228.000,00
	Total:	582.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

07007 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1006 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 01020001	354.000,00
2029 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
459061 - 0100.000 AQUISICAO DE IMOVEIS	NC : 01020002	150.000,00
	Soma da Unidade:	504.000,00

08008 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

1008 LOTEAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 01020004	51.000,00
1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE CRECHES		
449052 - 0124.024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 01020003	27.000,00
	Soma da Unidade:	78.000,00
	Total:	582.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUA, 2 de Janeiro de 2019

JORGE PORTO CHELES



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR

INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS

HUMANOS E O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA

PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº

27107/2019

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial

Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, DAMARES REGINA ALVES, brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral nº 4102238 - SSP/DF, inscrito (a) no CPF

sob o nº 266.308.695-91, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2 - Edição Especial Edição nº 0, e PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA com sede Na (o) Praça Rita Maria Alves, Nº 01 Centro Cep: 45790-000, CNPJ 13.752.191/0001-90, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) Prefeito, JORGE PORTO CHELES, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 01.250.148-48, inscrito no CPF sob o nº 117.217.155-68, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:


Jorge Porto Cheles
Prefeito

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos ao

Município Potiraguá, de 1 (um) automóvel (viés), cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo (s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

- a. Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
- b. Comparecer, por meio do responsável designado, em até 15 (quinze) dias, à concessionária indicada para a retirada do (s) veículo (s) doado (s), após a realização da vistoria;
- c. Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos


Jorge Porto Cheles
Prefeito

- destinados à manutenção do (s) veículo (s), inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do (s) veículo (s);
- d. Pagar anualmente o IPVA e o Seguro Obrigatório do (s) veículo (s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo - CRLV;
 - e. Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;
 - f. Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do (s) veículo (s) pelo (s) Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
 - g. Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do (s) veículo (s);
 - h. Manter o (s) veículo (s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
 - i. Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos afetos ao (s) veículo (s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
 - j. Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) veículo (s) pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
 - k. Conservar e manter a identificação visual do (s) veículo (s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
- Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar, o (s) veículo (s) durante 10 anos;
 - Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;
- a. Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
 - b. Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
 - c. Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.



Jorge Porto Cheles
Prefeito

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

- a. Doar o (s) veículo (s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado (s) e emplacado (s);
- b. Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do (s) veículo (s);

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

O presente Termo poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a. Utilização do bem doado em desacordo com este Termo;
 - b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
 - c. Subcláusula Primeira. A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.



Jorge Porto Chaves
Prefeito

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao veículo, para que a DONATÁRIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.


Jorge Porto Cheles
Prefeito

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em

2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) _____ de _____ de 2019.



DAMARES REGINA ALVES

Ministro(a) de Estado-Chefe do

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

 Jorge Porto Cheles
Prefeito
JORGE PORTO CHELES
Prefeito de Potiraguá/BA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____



Jorge Porto Cheles
Prefeito

ANEXO RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

Quadro 1 - Informações do donatário

Município: Potiraguá
Estado: BA
Nome do Prefeito: JORGE PORTO CHELES
Nome do responsável pela retirada: MURILO SANTOS CARVALHO
Telefone de contato: (73) 98229-7080
E-mail: murilosantoscarvalho2017@gmail.com

Quadro 2 - Descrição do Veículo

Automóvel, misto, utilitário, tipo Station Wagon - SW, Sport Utility Vehicle - SUV ou minivan

Quadro 3 - Informações do(s) bem(ns) doado(s)

Veículo adquirido no Âmbito do Contrato 34/2018, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e o(a) PEUGEOT CITROËN

Número identificador	Valor unitário
935SUNFN1KB520966	R\$ 55.361,00
Quantidade: 1	Valor Total: R\$ 55.361,00


Jorge Porto Cheles
Prefeito